

PROCESSO N° 1743/12

PROTOCOLO N° 11.649.090-0

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 19/13

**APROVADO EM 15/05/13** 

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA CONTINUADA A

DISTÂNCIA POLO - POTTY LAZZAROTTO - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e

Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e

Adultos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

### I - RELATÓRIO

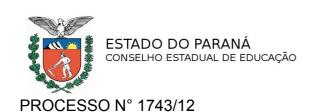
### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 1854/12 - SUED/SEED, de 24/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 28/08/12, de interesse do Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 123).

### 1.1 Da Instituição de Ensino

O CEAD - Polo Potty Lazzarotto, situado na Rua São Francisco, 34, Centro, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, possui processo para credenciamento para a oferta da Educação Básica em trâmite na CEF/SEED. Por meio da Lei Estadual n° 12.818/99, de 23/11/99, o CEEBJA - Polo Potty Lazzarotto passou a denominar-se Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto (CEAD - Polo Potty Lazzarotto) - Ensino Fundamental e Médio.

O Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados e reconhecidos pela Resolução Secretarial n° 79/08, de 08/01/08, por 02 (dois) e a renovação do reconhecimento concedida pela Resolução Secretarial n° 2144/10, de 22/03/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 (fls. 16 e 19).



O Ensino Fundamental - Fase I foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 2148, de 20/05/10, por 02 (dois) anos, a partir do ano de 2010, com atendimento descentralizado no Centro de Sócioeducação Joana Miguel Richa e Centro de Sócioeducação de Curitiba, em Curitiba.

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 04 a 09, 31 a 35, sendo enviado em CD a relação do acervo bibliográfico.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 21 a 28 e os Relatórios Finais às folhas 29, em CD.

### 1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1200 (mil e duzentas) horas

Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento no Ensino Fundamental - Fase I e por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 46)



STABELECIMENTO: CEAD POLO		
ENTIDADE MANTENEDORA: Gove MUNICÍPIO: CURITIBA		E: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2		Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CUP		IORAS
ÁREAS DO	Total de	Total de
CONHECIMENTO	Horas	horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA	1200	1440
ESTUDOS DA SOCIEDADE	1200	1440
E DA NATUREZA		

1200

Total de Carga Horária do Curso

TOTAL

1200 horas ou 1440 h/a

1440

## Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 127)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º. AO 9º. ANOS - FASE II

ESTABELECIMENTO: CEAD POLO POTTY LAZZAROTTO

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Parana

MUNICÍPIO: CURITIBA NRE CURITIBA

ANO DE IMPLANTAÇÃO 1º Sem/2011 FORMA: Simultánea

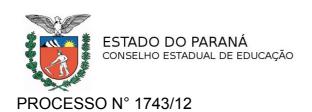
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1932 H/A ou 1920 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de neras/aula	
LINGUA PORTUGUESA	280	336	
ARTE	94	112	100
LEM - Inglês	213	256	
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112	-
MATEMÁTICA	280	336	577
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256	
HISTÓR:A	213	256	
GEOGRAFIA	213	256	
ENSING RELIGIOSO*	10	12	

Total de Carga Horária do Curso - 1600/1610 horas ou 1920 /1932 h/a

\*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

MA/13



# Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 128)

The second secon	CURITIBA FORM	A. Simultánea	2
O DE IMPLANTAÇÃO: 1º S	LIIILLOO		
ARGA HORARIA TOTAL DO	CURSO: 1440 H/A ou 1200 h		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula	
NGUA PORTUGUESA E	174	208	
LITERATURA	174	200	
LEM - INGLÈS	106	128	
ARTE	54	64	
FILOSOFIA	54	64	
SOCIOLOGIA	54	64	
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64	
MATEMATICA	174	208	
OUIMICA	106	128	
FISICA	106	128	
BIOLOGIA	106	128	
HISTÓRIA	106	128	
GEOGRAFIA	106	128	
LINGUA ESPANHOLA	108	128	
TOTAL	1200	1440	
Total de Carga Horária do Curse	1200/1306 horas	GB 1440/15	68

# 1.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana Sugamosto Cercal	Pedagogia	Docente da Fase I
Ana Luiza Zanikoski Pinto	Letras	Docente da Fase I
Juliana Arthury Braga	Letras	Língua Portuguesa
Hadnancy Correa da Silva	Educação Artística/Música	Arte
Eliane Maria Slompo	Letras/Inglês	LEM - Inglês
José Carlos Bisoni	Educação Física	Educação Física
Kati Palmira Ayres Matzembacher	Matemática	Matemática

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA		
Karla Mansur Karam	Ciências/Biologia	Ciências Naturais		
Júlio Cesar Borda	História	História		
Débora Novas	Geografia	Geografia		
Joana Kruk	Letras	Língua Portuguesa e Literatura		
Maria Candida Gramkow	Letras	LEM - Inglês		
Ana Rita Grando	Educação Artística/Artes Plásticas	Arte		
Leandro Laube	Filosofia	Filosofia		
Marilda Iwaya	Ciências Sociais	Sociologia		
Afonsina Garcia	Educação Física	Educação Física		
Neide Aparecida da Silva	Matemática	Matemática		
Daniela Gallas Mariath Costa	Química	Química		
Kaumer Ney dos Santos Oliveira	Física	Física		
Luciane Gabardo	Ciências Biológicas	Biologia		
Fábio Henrique Amaral	História	História		
Marcio Ricardo Forigo	Geografia	Geografia		
		Ensino Religioso **		
		LEM - Espanhol **		

<sup>\*\*</sup> Não houve a indicação de docente.

## 1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 97 a 110 e consta o seguinte quadro de alunos:

Etapa/		N/	latricula:	s			D	esistente	·S			C	oncluinte	es.	
Módulo/ Periodo/ano	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
EJA	7672	7828	6147	4661	4413	2672	3232	2556	1932	1931	818	1381	1058	936	766

 b) PROFISSIONAIS (ano de início do curso até o ano de vencimento da Renovação da Aut. de Funcionamento/Renovação de Reconhecimento/Reconhecimento do curso)

	2008	2009	2010	2011
Professores Habilitados	218	200	163	193
Total de Professores	229	213	168	193
Equipe Pedagógica	6	6	6	6



### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 399/12, do NRE de Curitiba (fls. 111), constituída pelos técnicos pedagógicos: Andrea Cristina Rissatto, Tatiana Ferreira e Rosemary Peçanha, emitiu parecer técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 116).

A comissão não fez referência à Fase I.

### 1.6 Parecer do DEB/CEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 264/12-DEB/CEJA/SEED, de 13/09/12 (fls. 120), manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

### 2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do CEAD - Polo Potty Lazzarotto cujo prazo expirou em 31/12/12. A instituição de ensino não possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Destaca-se que a instituição e os órgãos do sistema de ensino devem fazer referência à denominação correta, qual seja: Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, visto que pela Lei Estadual n° 12.818/99, de 23/11/99, houve a mudança de denominação.

Ainda, as matrizes curriculares não apresentam a assinatura do chefe do NRE de Curitiba e devem constar as cargas horárias adequadas.

O CEAD possui as condições mínimas necessárias para a oferta pretendida. O NRE por meio da Comissão Verificadora, informa que é favorável à renovação do reconhecimento dos cursos e não apresentou nenhum óbice ao pleito, e a mesma não fez referência à Fase I.

Não há demanda de alunos para as disciplinas de Ensino Religioso e Espanhol, portanto, não houve indicação de docentes, conforme justificativa às fls. 129.

O DEB/CEJA, às fls. 120, descreve o curso com as seguintes cargas horárias: 1600h para o Ensino Fundamental - Fase II e 1200h para o Ensino Médio. No entanto, estranha-se este fato, visto que a carga horária dos cursos da rede estadual para a EJA é de 1610h e de 1306h, independentemente

MA/13



de haver discentes para o Ensino Religioso e Espanhol, que coincidentemente complementam a carga horária expressa pelo Departamento em questão.

O CEAD aguarda atendimento por parte do proprietário/imobiliária, às adequações indicadas pelo Corpo de Bombeiros constantes às fls. 07 a 09.

O presente processo de pedido de renovação do reconhecimento possui 134 folhas.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

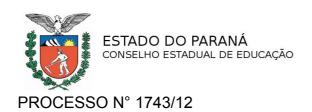
### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir de 31/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do Centro de Educação Aberta Continuada a Distância - Polo Potty Lazzarotto - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

Novo pedido de renovação de reconhecimento dos cursos deverá atender às disposições das Deliberações n° 02/10 e n° 05/10-CEE/PR.

### A SEED deverá:

- a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas:
- b) adequar as matrizes curriculares conforme menção constante do mérito deste Parecer.



### **Encaminhamos:**

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

Oscar Alves Presidente do CEE

MA/13